



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA
Reunião. 3.^a Sessão ordinária/extraordinária
30.06.2016
DELIBERAÇÃO
Aprovado p/ unanimidade
Reprovado p/ unanimidade
p/ maioria p/ maioria
O Presidente

PEDIDO DE CLASSIFICAÇÃO DO INVESTIMENTO DE CONSTRUÇÃO DA ADEGA EFETUADO PELA SOCIEDADE AGRÍCOLA BOAS QUINTAS, LD^a. COMO INVESTIMENTO RELEVANTE E DE INTERESSE PARA A REGIÃO, PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO REGIME FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte informação do Chefe da DAGF desta Câmara Municipal sobre o assunto em epígrafe:-----

-----**“ASSUNTO:** *Sociedade Agrícola Boas Quintas, Lda – Reconhecimento de Investimento Relevante e de Interesse para a Região – CFI – Código Fiscal do Investimento.*-----

-----A empresa Sociedade Agrícola Boas Quintas, Lda em requerimento dirigido ao senhor presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de março de 2016, solicita que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal uma proposta no sentido de classificar o investimento de construção da Adega efetuada no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º P 2646 da freguesia do Soal, como investimento relevante e de interesse para a região, para os efeitos previstos no art.º 22º do Decreto Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, Regime Fiscal de Apoio ao Investimento – RFAI.-----

-----O requerido nos termos do n.º 4 do art.º 23º do RFAI, tem como consequência, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do mesmo art.º que lhe seja concedida uma isenção de IMI por um período até 10 anos a contar da data de construção do imóvel.-----

-----Considerando: -----

-----1) A empresa no seu pedido, comunica os seguintes elementos relativos ao investimento em causa: -----

-----“O investimento a realizar em 2015 e 2016, com o apoio do PDR 2014-2020, ascende a 1.293.936,00€ e tem o seguinte objetivo:-----

-----Criação de novas instalações que alberguem a produção e a atividade da empresa. Estas instalações irão ser o centro logístico de consolidação de todas as produções realizadas fora da região.-----

----- Criação de instalações para a nova sede da empresa.-----

-----Dotar a empresa de novos métodos de produção com a aquisição de novos equipamentos produtivos, tecnologicamente mais evoluídos;-----

-----Aumento de 600% da capacidade instalada, para laboração de uva e de vinho. Este investimento permitirá a aquisição de uva aos agricultores da região promovendo o crescimento da economia do concelho.-----

-----Crescimento de 100% do volume de negócios estimado nos próximos 5 anos. Sendo uma empresa com vocação exportadora, e estando atualmente presente em mais de 25 países, transporta consigo o nome do país e do concelho para os 4 continentes.-----

-----Desenvolvimento do conceito de enoturismo. Pretende-se, em conjunto com as unidades hoteleiras da região, dinamizar e diversificar a oferta existente no concelho.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----*Melhoria das condições de trabalho, com a implementação de novas técnicas e a utilização de equipamentos tecnologicamente evoluídos.*-----

----- *Criação de 10 novos postos de trabalho, dos quais 5 serão quadros técnicos superiores.*-----

-----2) O CFI (Código Fiscal do Investimento), publicado pelo DL n.º 162/2014, 31/10, inclui no seu objeto o RFAI (Regime Fiscal de Apoio ao Investimento), ao abrigo do qual a requerente pretende obter um benefício fiscal, em sede de IMI;-----

-----3) Para efeitos de aplicação do RFAI, consideram-se aplicações relevantes os investimentos em ativos tangíveis, adquiridos em estado de novo, com exceção, de entre outras, a construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios, salvo se forem instalações fabris ou afetos a atividades turísticas, de produção de audiovisual ou administrativas (art.º 22.º, do CFI); -----

-----4) O n.º 4, do art.º 22.º, do CFI, determina que podem beneficiar dos incentivos fiscais previstos no RFAI, os sujeitos passivos de IRC que preencham cumulativamente um conjunto de condições, de entre as quais, a que efetuem investimento relevante que proporcione a criação de postos de trabalho e a sua manutenção até ao final do período mínimo de manutenção dos bens objeto de investimento;

-----5) A isenção ou redução de IMI, por um período até 10 anos a contar do ano de aquisição ou construção do imóvel, relativamente aos prédios utilizados pelo promotor no âmbito dos investimentos que constituam aplicações relevantes, encontra-se estabelecida na alínea b), do n.º 1, do art.º 23.º, do CFI; -----

-----6) No entanto, o n.º 4, do art.º 23.º, do CFI, condiciona a isenção ou redução do IMI, ao reconhecimento, pela Assembleia Municipal, do interesse do investimento para a região;-----

-----7) Nos termos do n.º 6, do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3/9, "*Os municípios são ouvidos antes da concessão, por parte do Estado, de isenções fiscais subjetivas relativas a impostos municipais, no que que respeita à fundamentação da decisão de conceder a referida isenção, e são informados quanto á despesa fiscal envolvida, havendo lugar a compensação em caso de discordância expressa do respetivo município*"; -----

-----Atendendo ao valor patrimonial do imóvel para efeitos fiscais (154.840,00€) e considerando que a taxa de IMI em vigor nos últimos anos no concelho de Mortágua se manterá inalterada (0,3%), estima-se uma despesa fiscal anual de 464,52€, totalizando a isenção no seu valor máximo, até 10 anos de isenção, 4.645,20€.-----

-----8) O artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a competência para deliberar em matéria de exercício de poderes tributários (alínea c) do n.º 1) e pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento pelo Governo de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverta para o município (alínea e) do n.º 1); -

-----9) A eventual concessão de isenção ou redução de IMI é reconhecida pela AT, nos termos do CFI, está condicionada ao reconhecimento do interesse do investimento para a região, por parte da Assembleia Municipal.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Uma eventual apreciação e deliberação sobre o reconhecimento do interesse do investimento para a região está dependente de uma proposta apresentada pela Câmara Municipal. -----

-----Caberá assim, em primeira instância, à Câmara Municipal avaliar se para estes efeitos o investimento da empresa Sociedade Agrícola Boas Quintas, Lda, se reveste de carácter de interesse para a região, uma vez que a lei não define critérios objetivos para um investimento ser considerado de interesse para a região. -----

-----10) O pedido poderá ser atendido e submetido pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal, caso se entenda que o investimento em causa se reveste da maior importância para a região em termos do seu contributo para a economia, criação de emprego e riqueza para o território regional.”---

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou por unanimidade submeter o pedido à apreciação da Assembleia Municipal.-----

Aprovado na Reunião Ordinária da Câmara de 15/06/2016

O Presidente da Câmara

(Eng.º José Júlio (Henriques Norte))



Câmara Municipal de Mortágua

PARECER:

REUNIÃO DE CÂMARA
DE 15.06.2016
DELIBERAÇÃO. Submetta
à apreciação
da Assembleia
Municipal

DESPACHO:

Concorda com
a Instancia etc.
A reunião de Câmara
P7 análise e votação
2016/06/13

ASSUNTO: Sociedade Agrícola Boas Quintas, Lda – Reconhecimento de Investimento Relevante e de Interesse para a Região – CFI – Código Fiscal do Investimento

A empresa Sociedade Agrícola Boas Quintas, Lda em requerimento dirigido ao senhor presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de março de 2016, solicita que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal uma proposta no sentido de classificar o investimento de construção da Adega efetuada no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º P 2646 da freguesia do Sobral, como investimento relevante e de interesse para a região, para os efeitos previstos no art.º 22º do Decreto Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, Regime Fiscal de Apoio ao Investimento – RFAI.

O requerido nos termos do n.º 4 do art.º 23º do RFAI, tem como consequência, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do mesmo art.º que lhe seja concedida uma isenção de IMI por um período até 10 anos a contar da data de construção do imóvel.

Considerando:

1) A empresa no seu pedido, comunica os seguintes elementos relativos ao investimento em causa:

“O investimento a realizar em 2015 e 2016, com o apoio do PDR 2014-2020, ascende a 1.293.936,00€ e tem o seguinte objetivo:

- Criação de novas instalações que alberguem a produção e a atividade da empresa. Estas instalações irão ser o centro logístico de consolidação de todas as produções realizadas fora da região.
- Criação de instalações para a nova sede da empresa.
- Dotar a empresa de novos métodos de produção com a aquisição de novos equipamentos produtivos, tecnologicamente mais evoluídos;
- Aumento de 600% da capacidade instalada, para laboração de uva e de vinho. Este investimento permitirá a aquisição de uva aos agricultores da região promovendo o crescimento da economia do concelho.
- Crescimento de 100% do volume de negócios estimado nos próximos 5 anos. Sendo uma empresa com vocação exportadora, e estando atualmente presente em mais de 25 países, transporta consigo o nome do país e do concelho para os 4 continentes.

Uma eventual apreciação e deliberação sobre o reconhecimento do interesse do investimento para a região está dependente de uma proposta apresentada pela Câmara Municipal.

Caberá assim, em primeira instância, à Câmara Municipal avaliar se para estes efeitos o investimento da empresa Sociedade Agrícola Boas Quintas, Lda, se reveste de carácter de interesse para a região, uma vez que a lei não define critérios objetivos para um investimento ser considerado de interesse para a região.

10) O pedido poderá ser atendido e submetido pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal, caso se entenda que o investimento em causa se reveste da maior importância para a região em termos do seu contributo para a economia, criação de emprego e riqueza para o território regional.

À consideração superior,

O Chefe Divisão de Administração Geral e Finanças



(Dr. Ricardo Pardal)

13/06/2016

BOAS QUINTAS

C. M. MORTÁGUA - DESFACEDOS		
PARA:	ORIG	COP
GAP		
VER		
DAGF		
DAGF/GF		
DAGF/NAG	α	
DAGF/NCP		
DDES		
DCTSU		
DPAT		
DPAT/FISC		
SMPC		
GAT		
VEYERI		

Remuneração
de Gafuoso

08. AGR 2016

1444

Ex^{mo}. Srs.

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
MORTÁGUA

05.1.04/20.14

O PRESIDENTE

24 de Março de 2016

Assunto: Classificação do investimento de construção da ADEGA efetuado pela Sociedade Agrícola Boas Quintas, Lda., como **investimento relevante e de interesse para a região**, para efeitos previsto no Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (art.º 22 do Decreto-Lei nº 162/2014 de 31 de Outubro)

Exmo. Sr. Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Sociedade Agrícola Boas Quintas Lda., em 2015 adquiriu um terreno sito na freguesia do Sobral, concelho de Mortágua onde se encontra a realizar investimentos na construção de instalações e na aquisição de equipamentos, que considera serem relevantes e de interesse para a região

O investimento a realizar em 2015 e 2016, com o apoio do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020, ascende a 1.293.936 Euros e tem o seguinte objetivo:

- Criação de novas instalações que alberguem a produção de a atividade da Empresa. Estas instalações irão ser um centro logístico de consolidação de todas as produções realizadas fora da região.
- Criação de instalações para a nova sede da Empresa.
- Dotar a empresa de novos métodos de produção com a aquisição de novos equipamentos produtivos, tecnologicamente mais evoluídos;



ANEXO

*Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31 de Outubro
(Regime Fiscal de Apoio ao Investimento)*

“ ...

CAPÍTULO III

Regime fiscal de apoio ao investimento

Artigo 22.º

Âmbito de aplicação e definições

1- ...

2 - Para efeitos do disposto no presente regime, consideram-se aplicações relevantes os investimentos nos seguintes ativos, desde que afetos à exploração da empresa:

a) Ativos fixos tangíveis, adquiridos em estado de novo, com exceção de:

i) ...;

ii) **Construção**, aquisição, reparação e ampliação **de quaisquer edifícios, salvo se forem instalações fabris** ou afetos a atividades turísticas, de produção de audiovisual ou administrativas;

iii) ...”

Artigo 23.º

Benefícios fiscais

1 - Aos sujeitos passivos de IRC previstos no n.º 1 do artigo anterior, são concedidos os seguintes benefícios fiscais:

a) ...

b) **Isenção ou redução de IMI**, por um período até 10 anos a contar do ano de aquisição ou construção do imóvel, relativamente aos prédios utilizados pelo promotor no âmbito dos **investimentos que constituam aplicações relevantes**, nos termos do artigo 22.º;

2...

3...

4 - Para efeitos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1, as isenções ou reduções aí previstas são condicionadas ao reconhecimento, pela competente assembleia municipal, do interesse do investimento para a região.

...”

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 18 - VISEU **CONCELHO:** 08 - MORTAGUA **FREGUESIA:** 08 - SOBRAL

ARTIGO MATRICIAL: 2646 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : MORTÁGUA sob o registo nº: 7227/2605

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 18 - VISEU **CONCELHO:** 08 - MORTAGUA **FREGUESIA:** 08 - SOBRAL **Tipo:** URBANO

Artigo: 2641

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Quinta da Gandarada **Lugar:** Cruz de Vila Nova **Código Postal:** 3450-335 **SOBRAL MRT**

CONFRONTAÇÕES

Norte: Sociedade Agrícola de Mortágua, Lda **Sul:** CM-Casa de Mortágua Sociedade Agrícola e Comercial Lda

Nascente: CM-Casa de Mortágua Sociedade Agrícola e Comercial Lda **Poente:** Lopes de Oliveira

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Armazéns e actividade industrial **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 18

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 16.133,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 1.610,0000 m² **Área bruta de construção:** 1.837,0000 m² **Área bruta dependente:** 1.207,0000 m² **Área bruta privativa:** 630,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2016 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €154.840,00 **Determinado no ano:** 2015

Tipo de coeficiente de localização: Indústria **Coordenada X:** 191.696,00 **Coordenada Y:** 382.212,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
154.840,00	=	603,00	x	1.069,9050	x	0,60	x	0,40	x	1,000	x	1,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 400 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 400,0000)$. Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 6734442 **Entregue em :** 2015/10/21 **Ficha de avaliação nº:** 10207159 **Avaliada em :** 2015/11/09

TITULARES

Identificação fiscal: 503064327 **Nome:** SOC AGRICOLA BOAS QUINTAS LDA

Morada: RUA DR JOÃO LOPES MORAIS MORTAGUA, MORTÁGUA, 3450-153 MORTÁGUA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 6734442